

EDITAL PARA INSCRIÇÕES DO 2º FESTIVAL DE MÚSICA CANTA COMERCIÁRIO DO SESC-DF.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Distrito Federal, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura do EDITAL 02/2024 para inscrições de intérpretes musicais (cantoras e cantores), trabalhadores e trabalhadoras do comércio de bens, serviços e turismo do DF e Entorno, para participarem do **2º Festival de Música Canta Comerciário** do Sesc Distrito Federal em 2025, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. No dia 11 de outubro de 2025 será realizado o 2º Festival de Música Canta Comerciário! do Sesc Distrito Federal, um festival de música voltado para os trabalhadores e trabalhadoras do comércio de bens, serviços e turismo de todo o DF e entorno. Uma iniciativa que tem como proposta fomentar a descoberta de novos talentos musicais, a formação de novos públicos, e o fortalecimento institucional da marca Sesc-DF, por meio da realização de um festival competitivo de música.

1.2. O 2º Festival de Música Canta Comerciário tem como proposta apresentar ao público em geral, a diversidade da expressão musical presente na comunidade comerciária do DF; propagar a arte expressa na música; divulgar e promover o Sesc, as instituições parceiras e os artistas participantes; estimular o fazer artístico, abrir espaço para a divulgação de talentos locais; contribuir para a visibilidade e valorização dos artistas comerciários.

1.3. O presente edital é destinado aos trabalhadores e trabalhadoras do comércio de bens e serviços do Distrito Federal e Entorno.

1.4. Os participantes deverão ser obrigatoriamente trabalhadores do setor de comércio de bens, serviços e turismo de empresas com sede no Distrito Federal e Entorno.

1.5. Este não é um festival de música autoral e sim de interpretação vocal de músicas já editadas e gravadas, reconhecidas publicamente.

2. DA REALIZAÇÃO

2.1. O Festival será realizado no Teatro Sesc Silvio Barbato, localizado no Sesc Setor Comercial Sul.

2.2. O Festival terá como foco principal o intérprete musical, em outros termos, cantores e cantoras.

2.3. Serão selecionadas dez (10) músicas/interpretações musicais não autorais, por meio de edital divulgado no Site do Sesc-DF e demais redes sociais institucionais.

2.4. Será permitido até dois intérpretes por música.

2.5. O participante deverá gravar uma (01) música em formato MP3 e um vídeo em formato MP4, somente com voz e algum instrumento de acompanhamento (violão, teclado ou outro) e anexar o arquivo no formulário de inscrição.

2.6. Não serão aceitas gravações que contenham mais de um instrumento musical. A análise da comissão julgadora será focada na interpretação do cantor ou cantora e não nos arranjos musicais.

2.7. Durante o festival todos os intérpretes serão acompanhados por uma banda base. Os arranjos das músicas serão feitos pelo diretor musical do festival, respeitando as características artísticas e técnicas de cada participante.

2.8. Cada intérprete terá direito a dois (02) ensaios com a banda base. O primeiro, antes do festival em data e horário pré-estabelecidos pela produção do festival, e o outro, na passagem de som antes da apresentação oficial.

2.9. Cada participante deverá inscrever somente uma (01) música de sua livre escolha, preferencialmente uma canção do repertório brasileiro.

3. DETALHAMENTO

3.1. O festival acontecerá em duas fases conforme disposto nos termos abaixo:

1ª fase (caráter eliminatório): os participantes deverão enviar uma gravação de uma (01) música de sua livre escolha somente com voz e algum instrumento de acompanhamento (violão, teclado ou outro). Nesta fase, o Sesc realizará a seleção de 10 músicas/intérpretes que passarão para a etapa final.

2ª fase (final): A fase final acontecerá em apresentação única em um dos teatros do Sesc-DF, aberta ao público e com presença de uma comissão julgadora formada por profissionais de notório saber da área de música. Ao final das apresentações serão escolhidos pela comissão técnica julgadora os ganhadores(as) de 1º, 2º e 3º colocados do 2º Festival de Música **Canta Comerciári@**.

3.2. O Festival incluirá também, na noite das apresentações, o prêmio de júri popular, onde o público poderá votar e escolher o seu intérprete preferido.

3.3. Os intérpretes se disponibilizam a participarem como cantores(as) em ao menos um evento corporativo do Sesc quando forem convidados.

3.4. **IMPORTANTE:** O candidato(a) deverá interpretar a música que foi inscrita no festival, não sendo permitido a mudança da música por uma outra não inscrita.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. A noite da final será também a noite de premiação. A premiação incluirá troféus além da premiação pecuniária aos vencedores distribuídos da seguinte forma:

1º colocado: R\$ 5.000,00

2º colocado: R\$ 3.000,00

3º colocado: R\$ 2.000,00

Juri Popular: R\$ 1.000,00

4.2. Os pagamentos serão feitos em nome de pessoa física mediante assinatura de formulário interno (informe de premiação, creditado em conta corrente no prazo de até 30 dias após assinatura do formulário.

4.3. Dos valores pagos aos vencedores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Festival somente trabalhadores e trabalhadoras que atuam no setor de comércio de bens, serviços e turismo do Distrito Federal e Entorno. O intérprete deverá apresentar no formulário de inscrição documento comprobatório de que é empregado do setor de comércio bens, serviços e turismo do DF, caso não apresente a documentação solicitada será desclassificado.

5.2. O intérprete se compromete a estar presente nos dias e horários estabelecidos pela produção do Festival para realização dos ensaios.

5.3. Não poderão participar deste edital empregados, ocupantes de cargos comissionados, terceirizados ou estagiários do Sesc/Senac/Fecomércio, bem como de seus cônjuges ou familiares até 2º grau.

5.4. É vedado o uso de playback nas apresentações.

5.5. As músicas inscritas, caso selecionadas, devem ser executadas pelos mesmos intérpretes constantes no arquivo de áudio e vídeo enviado no formulário de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas pela internet, através de link específico disposto nesse edital, não sendo aceito material físico, somente no formulário indicado.

Link para inscrição: <https://forms.cloud.microsoft/r/h8njb7r6KP>

6.2. IMPORTANTE: Caso os links de arquivos MP3 exigidos no formulário de inscrição, por algum motivo não possam ser inseridos, serão aceitos se encaminhados no email: projetosculturnais@sescdf.com.br, contendo (arquivo MP3, nome, CPF e fone de contato do proponente)

6.3. Os selecionados serão informados via e-mail. O resultado será divulgado no site do Sesc-DF (www.sescdf.com.br).

6.4. Após a divulgação do resultado, o intérprete selecionado será contactado para reunião presencial para esclarecimentos técnicos sobre o Festival.

6.5. No ato da inscrição, o intérprete se compromete a se disponibilizar para os dias, horários e local de realização do Festival.

6.6. Motivos de desclassificação:

- Proponente menor de 18 anos de idade
- Ficha de inscrição incompleta

7. CRONOGRAMA:

- **Período de inscrição:** até 12/9/2025
- **Divulgação dos resultados:** 17/09/2025
- **Reunião com todos os selecionados:** 22/09 (20h, teatro Sesc Silvio Barbato– Sesc SCS).
- **Ensaios:** 10 e 11/10/25
- **Período de realização do festival:** 11/10/2025.
- **Local:** teatro Silvio Barbato – Sesc (SCS)

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

8.1. É de responsabilidade do intérprete apresentar os documentos solicitados após a convocação.

8.2. Apresentar no Festival a música inscrita no formulário de inscrição.

8.3. Manter, durante toda a vigência da inscrição, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

8.4. Será de responsabilidade do intérprete toda a logística com traslados para ensaios e apresentação.

8.5. O participante se compromete a estar disponível para o período do Festival e cumprir os dias e horários definidos pela comissão organizadora para a sua apresentação. A depender da impossibilidade do participante nos dias e horários estabelecidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos e condições do presente Edital, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

9.2. A decisão da comissão julgadora em todas as fases do Festival é soberana, não cabendo nenhuma forma de recurso legal que invalide a decisão da comissão.

9.3. Para os ensaios e fase final, o Sesc-DF dará todo o suporte técnico aos intérpretes, disponibilizando equipamentos de sonorização/iluminação e equipe técnica especializada durante os ensaios e apresentações.

9.4. A inscrição permite ao Sesc-DF o direito de utilizar em peças de divulgação do presente edital, as fotos, gravações e toda documentação pertinente apresentada no ato da inscrição.

9.5. O Sesc-DF reserva o direito de manter e veicular as imagens produzidas para este projeto pelo prazo legal, sem exclusividade.

9.6. Quanto à licença dos direitos de imagem, o Sesc-DF enviará termo para ser assinado. **IMPORTANTE:** a contratação só será efetivada com a devolução destes termos assinados.

9.7. O Sesc-DF se responsabilizará pelo pagamento ao ECAD dos direitos de execução de todas as músicas que serão apresentadas no Festival.

9.8. Durante as apresentações não será permitida a disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógino, xenófobo, de natureza pejorativa e repudiável, que afetem negativamente a dignidade da pessoa humana. Não serão permitidas propaganda político-partidária, promoção empresarial de produtos, serviços e marcas de qualquer natureza; e ainda a comercialização direta ou indireta de quaisquer produtos e serviços.

9.9. O interessado no Edital deve acompanhar, obrigatoriamente, todas as informações deste, eximindo o Sesc-DF da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

9.10. Os intérpretes vencedores nas categorias 1º, 2º e 3º colocados se comprometem a participar de ao menos um (01) evento cultural promovido pelo Sesc-DF.

9.11. O Sesc-DF se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, a que título for.

9.12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste edital serão resolvidos pelo Sesc-DF por meio da Gerência de Cultura, ou nos telefones 3218-9100 – ramal 9331.

Brasília, 12 de agosto de 2025.